Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 673

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2021**

PRAZO: de 31 de janeiro de 2022 a 30 de janeiro de 2023

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **L.G.B. EIRAS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Adolpho Latanzi, 146 – Santa Luzia, na cidade de Bragança Paulista (12.919-380), Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.296.533/0001-04, neste ato representada pelo Sr. **Luis Gustavo Baptista Eiras,** portador do CPF sob o nº 281.672.028-44 e RG nº 32.268.238, a seguir denominada DETENTORA, (CONTATOS: licitacoes-grama@outlook.com, (47) 2033-1745, (47) 99141-0628), vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2021**, do tipo menor preço por LOTE, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA, MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO,** conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I", fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 , no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA, MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO,** de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição e conforme discriminado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 31 de janeiro de 2022 a 30 de janeiro de 2023.**

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Gustavo Baptista Eiras.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 4D09-8071-F207-C408

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Gustavo Baptista Eiras.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 4D09-8071-F207-C408.

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 674

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e consequentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: As quantidades foram estudadas e analisadas e são baseadas nas atividades a serem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, e nas obras previstas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, considerando a demanda que irão precisar para o atendimento de novos locais (praças e demais espaços públicos), bem como, das manutenções previstas conforme supra informado.

Parágrafo Quinto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

As condições e características para entrega e aceitação dos itens estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS APARELHOS

As condições quanto a garantia dos aparelhos do objeto estão fixados detalhadamente no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Gustavo Baptista Eiras.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 4D09-8071-F207-C408.

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Gustavo Baptista Eiras.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 4D09-8071-F207-C408.

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 675

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA NONA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	45	2465	3.3.90.30.24

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.10 – Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	103	1.013	Modernização e Estruturação da Educação Infantil 05.001.12.365.0012.1.013	235	2466	4.4.90.52.10
00	05/01	000	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	248	2646	3.3.90.30.24

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	309	2468	3.3.90.30.24

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Gustavo Baptista Eiras.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 4D09-8071-F207-C408.

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Gustavo Baptista Eiras.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 4D09-8071-F207-C408.

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 616

00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	419	2469	3.3.90.30.24

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Gustavo Baptista Eiras.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 4D09-8071-F207-C408.

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Gustavo Baptista Eiras.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 4D09-8071-F207-C408.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 677

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 17 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 18 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Gustavo Baptista Eiras.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 4D09-8071-F207-C403

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Gustavo Baptista Eiras.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 4D09-8071-F207-C403.

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 678

correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 88/2021** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Gustavo Baptista Eiras.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 4D09-8071-F207-C408.

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Gustavo Baptista Eiras.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 4D09-8071-F207-C408.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 679

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 28 de janeiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991
Dados: 2022.01.31 08:50:35 -03'00'

.....	.....
Anderson Manique Barreto Prefeito CONTRATANTE	Luis Gustavo Baptista Eiras L.G.B. Eiras Eireli DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Gustavo Baptista Eiras.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 4D09-8071-F207-C408.

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Gustavo Baptista Eiras.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 4D09-8071-F207-C408.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 680

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição e instalação de grama sintética e parques infantis, materiais para manutenção de áreas públicas em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Conforme Requisição de Necessidades nº 496/2021

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
3	1	4.500,0	M²	22154	GRAMA SINTÉTICA PARA PARQUE INFANTIL: TIPO DE FIO SINTÉTICO: POLIETILENO (PE) EM MONOFILAMENTO OU FIBRILADA. ALTURA DOS FIOS: 12 MM. QUANTIDADE DE PONTOS POR M²: 60.000 PONTOS POR M². DISTÂNCIA ENTRE CARREIRAS: 4MM E 5MM ENTRE CARREIRAS. COR PREDOMINANTE: VERDE OLIVA. TRATAMENTO PROTETOR: ESTABILIZADO E TRATADO ANTI-UV E ANTI-ESTÁTICO. COMPOSIÇÃO DA BASE PRIMÁRIA: 100% POLIPROPILENO (PP). COMPOSIÇÃO DA BASE REFORÇADA: POLIPROPILENO. INSTALADA.	TOTAL GRASS	52,90	238.050,00

(duzentos e trinta e oito mil e cinquenta reais)

2. Justificativa:

2.1. PLAYGROUND no espaço escolar proporciona o desenvolvimento de habilidades, desenvolve vínculos sociais, promove um espaço de estímulo à criatividade, favorece a prática de atividades físicas, promove o amadurecimento em diversas esferas e proporcionar esses momentos de prazer e relaxamento é muito importante, principalmente na fase escolar.

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Gustavo Baptista Eiras.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 4D09-8071-F207-C408.

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Gustavo Baptista Eiras.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 4D09-8071-F207-C408.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 681

2.2. A aquisição dos parques se faz necessário, levando em consideração as condições dos que as instituições escolares já possuem, já que não se apresentam mais em condições de uso, sendo que para atender a demanda infantil torna-se necessário implantar e/ou substituir por parques infantis, modernos e seguros. O objetivo é contemplar todas as unidades escolares.
2.3. Justifica-se a necessidade de aquisições de grama sintética para campo de futebol e granulado de borracha para reforma e reestruturação de quadras e campos que atualmente não se apresentam em bom estado de conservação e são confeccionado em cimento ou areia, transformando-as em um espaço apto para a realização de atividades recreativas diversas. A instalação do produto será realizada de forma gradativa.
2.4. Já a aquisição de grama sintética para parques infantis tem por objetivo a colocação de piso base nos novos parques infantis a serem instalados no município, seguindo sistemática similar a implantação do gramado sintético, isto é, gradativamente, sendo a colocação de piso base de responsabilidade da Secretaria solicitante. Telas e tubo para manutenção de obras já existentes, caso estejam deterioradas, ou para implantar novos espaços públicos modernos e seguros.

3. Justificativa da quantidade estimada:
3.1. As quantidades foram estudadas e analisadas e são baseadas nas atividades a serem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, e nas obras previstas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, considerando a demanda que irão precisar para o atendimento de novos locais (praças e demais espaços públicos), bem como, das manutenções previstas conforme supra informado.

4. Avaliação do Custo:
4.1. O custo total estimado da presente aquisição é de R$ 1.685.055,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil, cinquenta e cinco reais), conforme planilha de médias em anexo ao processo. Sendo que, para esta ata de registro de preços, o valor total estimado é conforme item 1 deste, para o lote(s) pela detentora ganho(s).
4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.
4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.
4.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.
4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Gustavo Baptista Eiras.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 4D09-8071-F207-C408

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Gustavo Baptista Eiras.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 4D09-8071-F207-C408.

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 682

muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

5. Dos critérios:
5.1. Da modalidade: Pregão
5.2. Tipo de licitação: Menor Preço
5.3. Critério de Julgamento: para fins de julgamento das propostas será adotado o critério "***MENOR PREÇO POR LOTE***", observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação para Ampla Concorrência:
6.1. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:
6.1.1. Neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, exceção contemplada pelo art. 49 da mesma lei, inciso III: o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
6.1.2. A segunda hipótese do art. 49, prevista no inciso III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contração diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.
6.1.3. Após as coletas dos orçamentos para elaboração do preço máximo, não foram localizados 03 fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, situadas em âmbito local ou regional, capazes de cumprir as exigências, nos termos do Art. 49 Lei 123/2006 e Decreto Municipal nº 7643/2021.

7. Obrigações do Contratante:
7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.
7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.
7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Gustavo Baptista Eiras.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 4D09-8071-F207-C408

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Gustavo Baptista Eiras.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 4D09-8071-F207-C408

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 683

8. Obrigações da Detentora:

8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

8.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto, e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

8.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

8.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.

8.6. Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da Detentora.

8.7. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

8.8. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

8.9. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.

8.10. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.

8.11. A Detentora deverá apresentar garantia dos equipamentos pelo período mínimo de 01 (um) ano, contados da emissão da Nota Fiscal.

8.12. A Detentora deverá recolher ART quando das instalações dos parques infantis.

8.13. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

8.14. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca licitada, deve-se encaminhar solicitação previa para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

8.15. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

8.16. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.

Este documento foi assinado digitalmente por Luís Gustavo Baptista Eiras.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 4D09-8071-F207-C408.

Este documento foi assinado digitalmente por Luís Gustavo Baptista Eiras.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 4D09-8071-F207-C408.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 684

8.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
8.18. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
8.19. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
8.20. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência, deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da Ata para sua definição e determinação.

9. Da Subcontratação
9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.
9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

10. Condições e características para entrega e aceitação dos itens:
10.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, as quantidades nelas prescritas, deverão ser entregues nos locais, datas e horários determinados pela Secretaria solicitante.
10.2. A Detentora deverá realizar a entrega e a instalação (quando houver) do objeto solicitado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.
10.3. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução do objeto, bem como aplicação das penalidades previstas.
10.4. Quando da instalação dos parquinhos infantis a Detentora deverá recolher a devida ART.
10.5. A entrega deverá ser realizada se segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.
10.6. As quantidades são estimadas, sendo que ao término da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e consequentemente seu pagamento.
10.7. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. nº 73,

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Gustavo Baptista Eiras.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 4D09-8071-F207-C408.

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Gustavo Baptista Eiras.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 4D09-8071-F207-C408.

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 685

inciso II, alíneas "a" e "b", e Art. nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

10.7.1. **Recebimento provisório:** No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

10.7.2. **Recebimento definitivo:** Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços, autorizando assim o pagamento.

10.8. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

10.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

11. Especificações técnicas mínimas para lote 01

11.1. As especificações técnicas discriminadas são mínimas, devendo a empresa interessada descrever os produtos oferecidos com a descrição completa de todas as características que compõem cada aparelho;

11.2. Em todos os itens poderão ser aprovadas variações nas especificações, para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que configure melhoria de qualidade em relação às especificações originais.

11.3. O proponente **vencedor** deverá apresentar juntamente com a proposta de preços catálogo técnico ilustrativo do proponente em português, relativo ao item ofertado, com foto, planta baixa, descrição resumida das características e especificações técnicas do produto. Tais informações devem possibilitar uma precisa avaliação do item ofertado.

11.4. Também deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preços:

11.4.1. Certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em nome do fabricante, comprovando que o produto atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071/2012:

Parte 2: Requisitos de Segurança.

Parte 4: Métodos de ensaio.

11.4.1. Declaração que comprove a segurança dos brinquedos, garantindo que os mesmos estejam livres de contaminações oriundas de processos industriais na sua fabricação, que possam deixar resquícios de metais potencialmente tóxicos e que podem causar problemas de saúde aos usuários.

11.4.1. Termo de Garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação.

12. Garantia dos aparelhos

12.1. A proponente fica obrigada a garantir a qualidade dos aparelhos fornecidos e prestar assistência técnica pelo período mínimo de 12 (doze) meses após a instalação.

12.2. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e haja necessidade de transporte para oficina própria

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Gustavo Baptista Eiras.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 4D09-8071-F207-C408.

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Gustavo Baptista Eiras.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 4D09-8071-F207-C408.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 680

da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que porventura se fizerem necessários à perfeita solução dos problemas.

13. Qualificação técnica:

13.1. **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA,** dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais – **CFT** , **ou outro Conselho que tenha competência na área do objeto do certame**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que comprove as atribuições deste conselho.

13.2. **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA,** dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro do prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais - **CFT**, **ou outro Conselho que tenha competência na área do objeto do certame,** dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que comprove as atribuições deste conselho e profissionais.

13.3. Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional (Pessoa Jurídica)**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, compatível com o objeto desta licitação.

Observações:

** Os documentos solicitados no item 13, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA ou sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU.*

13.3.3. Deverá ser comprovado **vínculo** entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea "a", não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas.

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Gustavo Baptista Eiras.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 4D09-8071-F207-C408.

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Gustavo Baptista Eiras.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 4D09-8071-F207-C408.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 687

14. Forma de Pagamento:

14.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços.

14.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

14.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

15. Prazo de Vigência:

15.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, **de 31 de janeiro de 2022 a 30 de janeiro de 2023.**

16. Dotação Orçamentária:

16.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

16.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

17. Anticorrupção:

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Gustavo Baptista Eiras.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 4D09-8071-F207-C408

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Gustavo Baptista Eiras.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 4D09-8071-F207-C408

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 688

18. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços:

18.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

18.2. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços, a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

18.3. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

18.4. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado pelas Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

18.4.1. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Adriane Deveras Silveira, matrícula nº 126-0.

18.4.2. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Valmir Soares, Matrícula nº 9342.

Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Elizangela Veis Sponholz
Secretária de Educação, Cultura e Desporto
Gestor

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo
Gestor

Adriane Deveras Silveira
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Fiscal

Valmir Soares
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
Fiscal

Coronel Vivida, 28 de janeiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991
Assinado de forma digital por ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991
Dados: 2022.01.31 08:51:09 -03'00'

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
Luis Gustavo Baptista Eiras
L.G.B. Eiras Eireli
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Gustavo Baptista Eiras.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 4D09-8071-F207-C408.

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Gustavo Baptista Eiras.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 4D09-8071-F207-C408.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Município de Oriximiná - Pará
Fls 689

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4D09-8071-F207-C408 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4D09-8071-F207-C408

Hash do Documento

2121ED845BAFC038C87A2B2E4D7107839CDFC3727E4CAF8C20CA56749030D863

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/02/2022 é(são) :

☑ Luis Gustavo Baptista Eiras - 281.672.028-44 em 01/02/2022 17:42 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - L G B EIRAS EIRELI - 13.296.533/0001-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021 – REGISTRO DE PREÇOS 63/2021 (Processo Licitatório 133/2021)

[illegible] com o resultado [illegible], também [illegible] parecer jurídico, e em concordância com a Ata da Sessão [illegible] da Abertura do [illegible] na modalidade de Pregão Eletrônico nº 79/2021, que teve como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de uniformes escolares para os alunos municipais, destinados ao atendimento do Departamento de Educação Cultura e Esporte, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. HOMOLOGO por seus próprios fundamentos [illegible] que seja ADJUDICADO o seu objeto a favor da empresa [illegible] SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PADCOPIC – ME, inscrita no CNPJ 06.404.458/0001-[illegible], conforme itens e valores relacionados.

LOTE 01: Camisetas com Mangas Curtas e Mangas Longas, bermudas, short saia, jaquetas e calças:

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total Item (R$)
1	CAMISETAS COM MANGAS CURTAS, tamanhos 02 ano 14, conforme especificações. Tamanhos e quantidades serão definidos pelo Departamento de Educação. MARCA: PROPRIA.	Unid.	400	15,00	6.000,00
2	CAMISETAS COM MANGAS CURTAS, tamanhos PP ao EG, conforme especificações. Tamanhos e quantidades serão definidos pelo Departamento de Educação. MARCA: PROPRIA.	Unid.	100	16,60	1.660,00
3	CAMISETAS COM MANGAS LONGAS, tamanhos 02 ano 14, conforme especificações. Tamanhos e quantidades serão definidos pelo Departamento de Educação. MARCA: PROPRIA.	Unid.	400	18,60	7.[illegible]
4	CAMISETAS COM MANGAS LONGAS, tamanhos PP ao EG, conforme especificações. Tamanhos e quantidades serão definidos pelo Departamento de Educação. MARCA: PROPRIA.	Unid.	100	19,50	1.950,00
5	BERMUDAS - tamanhos 02 ao 14, conforme especificações. Tamanhos e quantidades serão definidos pelo Departamento de Educação. MARCA: PROPRIA.	Unid.	400	20,00	8.000,00
6	BERMUDAS - tamanhos PP ao EG, conforme especificações. Tamanhos e quantidades serão definidos pelo Departamento de Educação. MARCA: PROPRIA.	Unid.	100	22,00	2.200,00
7	SHORTS SAIA - tamanhos 02 ano 14 conforme especificações. Tamanhos e quantidades serão definidos pelo Departamento de Educação. MARCA: PROPRIA.	Unid.	400	15,50	6.200,00
8	SHORTS SAIA - tamanhos PP ao EG conforme especificações. Tamanhos e quantidades serão definidos pelo Departamento de Educação. MARCA: PROPRIA.	Unid.	100	17,50	1.750,00
9	JAQUETA - tamanhos 02 ano 14, conforme especificações. Tamanhos e quantidades serão definidos pelo Departamento de Educação. MARCA: PROPRIA.	Unid.	400	[illegible]	[illegible]
10	JAQUETA - tamanhos PP ao EG, conforme especificações. Tamanhos e quantidades serão definidos pelo Departamento de Educação. MARCA: PROPRIA.	Unid.	100	47,50	4.750,00
11	CALÇA - tamanhos 02 ao 14, conforme especificações. Tamanhos e quantidades serão definidos pelo Departamento de Educação. MARCA: PROPRIA.	Unid.	400	24,00	[illegible]
12	CALÇA - tamanhos PP ao EG, conforme especificações. Tamanhos e quantidades serão definidos pelo Departamento de Educação. MARCA: PROPRIA.	Unid.	100	28,50	2.850,00
13	CALÇA BAILARINA - tamanhos PP ao EG, conforme especificações. Tamanhos e quantidades serão definidos pelo Departamento de Educação. MARCA: PROPRIA.	Unid.	100	26,50	2.650,00
14	CALÇA BAILARINA - tamanhos 02 ano 14, conforme especificações. Tamanhos e quantidades serão definidos pelo Departamento de Educação. MARCA: PROPRIA.	Unid.	400	27,50	11.000,00
				Valor Total do Lote 1:	R$ 81.450,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R$ 81.450,00
(Oitenta e Um Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais)

Bom Sucesso do Sul, 02 de fevereiro de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 68/2021. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição e instalação de grama sintética e parques infantis, materiais para manutenção de áreas públicas em atendimento as necessidades da secretaria municipal de educação, cultura e desporto e secretaria de obras, viação e urbanismo. Prazo: 12 meses, de 31.01.2022 a 30.01.2023. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
12/2022	L.G.R. EIRAS EIRELI	13.298.533/0001-04	238.080,00
13/2022	PLAYHOMES BRINQUEDOS LTDA	30.971.504/0001-46	499.990,00
14/2022	R R PIETTA EIRELI	26.343.077/0001-96	44.100,00
15/2022	SCGRASS GRAMADOS SINTETICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	09.348.102/0001-77	488.600,00

Coronel Vivida, 28 de janeiro de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito

---

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº [illegible]/2022
PROCESSO Nº [illegible]/2022

[illegible] Inexigibilidade de Licitação [illegible] artigo 25 da Lei 8666/93 [illegible]

[illegible]

Prazo: 12 (doze) meses.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA FORMA DE PLANTÕES MÉDICOS DE 12 HORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RENASCENÇA, sendo:

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
01	50	Plantão Médico	Centro de Saúde	Segunda-feira (das 19:00 às 22:00 horas)	[illegible]	[illegible]
02	[illegible]	Plantão Médico	Centro de Saúde	Terça-feira (das 19:00 às 22:00 horas)	[illegible]	[illegible]
03	[illegible]	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quarta-feira (das 19:00 às 22:00 horas)	[illegible]	[illegible]
04	[illegible]	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quinta-feira (das 19:00 às 22:00 horas)	[illegible]	[illegible]
05	[illegible]	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sexta-feira (das 19:00 às 22:00 horas)	[illegible]	[illegible]
06	[illegible]	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sábado [illegible]	[illegible]	[illegible]
07	[illegible]	Plantão Médico	Centro de Saúde	Domingo [illegible]	[illegible]	[illegible]
08	[illegible]	Plantão Médico	Centro de Saúde	[illegible]	[illegible]	[illegible]
09	[illegible]	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado [illegible]	[illegible]	[illegible]

Renascença, [illegible] de 2022.
[illegible]
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2021 – PMR
RESULTADO DE JULGAMENTO

A Pregoeira/PMR torna público o resultado referente ao Pregão Presencial nº 120/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fabricação, montagem e instalação de móveis planejados, destinado as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

- Fica declarado o Processo Licitatório como DESERTO.

Renascença, 01 de fevereiro de 2022.
LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

EDITAL DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021
RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, da seguinte forma:

- Fica declarada como FRACASSADA.

Renascença, 28 de janeiro de 2022.
LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Presidente Substituta da Comissão
Permanente de Licitações

MUNICIPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 9.158, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Altera dispositivo do Decreto nº 9.146, de 13 de janeiro de 2022, que declarou de utilidade pública imóvel urbano para fins de desapropriação amigável ou judicial.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XI, na forma do art. 62, I, "d", ambos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 9.146, de 13 de janeiro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica declarado de Utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel urbano relativo ao Lote nº 09, Quadra nº 2199, localizado na Rua José Leonardi, no Município de Pato Branco, com área de 5.260,48m² (cinco mil, duzentos e sessenta metros e quarenta e oito decímetros quadrados), constante da Matrícula nº 41.145, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná. (NR)."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

TERMO DE RETIFICAÇÃO
Termo publicado originalmente no Diário do sudoeste, Edição Nº 8070 de 02 de fevereiro de 2022.
AVISO DE LICITACÃO FRACASSADA PE105/2021
onde se lê:
www.pmp.pr.gov.br e licitações-e;
Leia-se:
www.pmp.pr.gov.br e www.bll.org.br

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

[illegible] para os devidos fins, que os serviços abaixo descritos foram todos executados de acordo com as exigências contratuais, [illegible] parte dos mesmos [illegible] sem a devida cobertura do contrato, por conta da expiração do prazo de execução do mesmo, conforme dados a seguir:

1) DADOS DO CONTRATO

- Licitação: Concorrência 013/2020;
- Objeto: Execução de obra de recuperação de pavimento no perímetro urbano;
- Empresa: SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI
- Contrato: 132/2020, assinado em 16/12/2020;
- Prazos: * execução 18/06/2021
  * vigência 03/12/2021

2) SERVIÇOS PRESTADOS DENTRO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (ATE 03/12/2021)

Medição	Data	Valor	% valor orig. contratual
1	18/01/2021	0,00	0,00
2	18/02/2021	0,00	0,00
3	31/03/2021	713.598,99	79,45%
4	06/07/2021	257.554,44	19,51%
TOTAL EXECUTADO	R$ 971.153,43		98,96%

- Considerando o valor de redação de meta física abaixo demonstrado o contrato foi executado integralmente, atingindo o percentual de 100%, de acordo com os Boletins de Medição.

3) ALTERAÇÕES OCORRIDAS NO CONTRATO INICIAL

Discriminação	Situação	Valor
Redução de meta física conforme Termo Aditivo [illegible]	Valor [illegible] EM 08/09/2021	10.244,47
Aditivo de reequilíbrio financeiro aprovado pelo MUNICIPIO e DESFAVORÁVEL pela PARANACIDADE	Valor pago em 07/12/2021	29.621,47

4) SITUAÇÃO ATUAL DO CONTRATO

Discriminação	VALOR
1 – Valor inicial do contrato	981.397,90
2 – Valor de reequilíbrio financeiro	29.625,47
3 – MENOS: valor de redução de meta física	10.244,47
4 – VALOR FINAL DO CONTRATO	1.000.778,90
5 – MENOS: valor pago de reequilíbrio pelo Município	29.625,47
6 – MENOS: Valor pago recursos da SEDU, cfe. item 2	713.598,99
7 – VALOR PENDENTE DE PAGAMENTO	257.554,44

Os serviços acima discriminados foram prestados sem cobertura contratual, porém [illegible] que foram executados de acordo com as exigências contratuais. Assim, para evitar enriquecimento ilícito do Município de Coronel Vivida, reconhecemos a dívida que totaliza R$ 257.554,44 (duzentos e cinquenta e sete mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), a qual será paga à empresa contratada mediante indenização.

E por ser verdade, firmamos o presente.

Coronel Vivida, 27 de janeiro de 2022.

MAURO BUSANELLO
Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Nomeado através do Decreto Municipal nº 7490/2021

Anderson Manique Barreto
Prefeito do Município de Coronel Vivida

Ciente,
SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 – PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de implementos agrícolas conforme Convênio nº 567/2021, que celebram o Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Renascença.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 16 de fevereiro de 2022 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 02 de fevereiro de 2022.
LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 – PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.
OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino para distribuição no Programa de Melhoramento Genético de Bovinos Leiteiros que atende aos produtores rurais do Município.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 17 de fevereiro de 2022 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 02 de fevereiro de 2022.
LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 – PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento e instalação de cabine nova para o Rolo Compactador Caterpillar CS-533e modelo 3054C nº. série BZE22327, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 18 de fevereiro de 2022 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 02 de fevereiro de 2022.
LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS DO SUDOESTE DO PARANÁ, CNPJ Nº23.292.165/0001-40
ENDEREÇO: RUA DELFINO CAUDATO, Nº42 SALA COMERCIAL Nº2, CEP:85.504-797, BAIRRO SÃO FRANCISCO, PATO BRANCO PR.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O SENHOR ANTONIO SANTO GRAFF PRESIDENTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS DO SUDOESTE DO PARANÁ; CNPJ Nº23.292.165/0001-40, no uso de suas atribuições, Comunica que o ACORDO COLETIVO DE TRABALHO EXTRAORDINARIO , para disciplinar o trabalho na nos finais de semana do mês de fevereiro de 2022, com possibilidade de prorrogação para o mês de março de 2022, para os trabalhadores dos setores de corte e solda e setor de apoio (manutenção) da empresa INPLASUL INDUSTRIA DE PLASTICOS SUDOESTE LTDA; será realizado com a passagem da lista no dia 04 de fevereiro de 2022, essas medida está sendo realizada de maneira excepcional, em virtude da pandemia coronavirus (COVID-19), medidas emergenciais, neste tempo de pandemia a prioridade deve ser o cuidado com a saúde e à vida, mantendo as regras de isolamento social.

Pato Branco, 02 de fevereiro de 2022.

Antonio Santo Graff
Presidente

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.086/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br
Rua Tupinambás, 58 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

DECRETO Nº 008/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022
Altera a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022.
PORTARIA Nº 022/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022
Nomeação de Ana Caroline da Rosa Souza para o cargo de Diretor do Departamento de Engenharia, a partir de 01/02/2022.
PORTARIA Nº 023/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022
Nomeação de Gabriela Motta Alcantara para a o cargo de Diretor do Departamento do Almoxarifado, a partir de 01/02/2022.
PORTARIA Nº 024/2022, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022
Nomeação de Tainara Hoffmann e de Renata Cristina da Silva para o cargo de Auxiliar Administrativo Aprendiz, a partir de 03/02/2022.
PORTARIA Nº 025/2022, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022
Constitui comissão especial de avaliação de bens.
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2020, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.
Aditivo de reajuste de salário dos estagiários.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: **http://www.diariomunicipal.com.br/amp**, edição do dia 03 de FEVEREIRO de 2022, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITACÃO ANULADA- RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 247/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Palestras interativas e lúdicas a serem realizadas nas escolas rurais e urbanas com tema voltado a Erradicação do Trabalho Infantil e Violência Digital/Cyberbulling, e capacitação para profissionais da Educação, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.

O Município de Palmas, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 247/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021, foi aberto no dia 28 de dezembro de 2021, às 09:00 hs (horário local) e resultou como ANULADO.

Considerando a necessidade de readequação no edital a fim de proporcionar uma melhor transparência e esclarecimentos sobre o modo de condução da disputa.

O MUNICIPIO DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, por meio de seu representante legal, no uso de suas atribuições legais resolve: **RETIFICAR** os atos pertinentes ao Processo de Licitatório, cujo objeto acima mencionado.

1. **Fica retificado na íntegra toda a descrição que diz respeito ao item n VI.**

VI – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

A nova descrição encontra-se no junto ao edital retificado em 02/02/2022, e está disponível na página: www.pmp.pr.gov.br e www.bll.org.br

A nova data de abertura e recebimento das propostas será dia:

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09:00 do dia 16/02/2022;

Prevalecem mantidas as demais condições do edital.

Palmas, 01 de fevereiro de 2022.

Kosmos Panayotis Nicolaou
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA – ESTADO DO PARANA
DECRETO Nº034/2022

Nomeia LUCIANA PIRES DE CAMPOS TEIXEIRA para exercer o cargo de Assessora Jurídica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **LUCIANA PIRES DE CAMPOS TEIXEIRA**, portadora do RG nº 11.448.364 SSP/SP, CPF nº 082.885.048-79 para exercer as funções do cargo de Assessora Jurídica, Símbolo CC-2, instituído pela Lei Municipal nº 1.484/1997, considerando a alteração da Lei Municipal nº 2.567/2016.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: de 27 de fevereiro de 2022 até 27 de abril de 2022.

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 27 de março de 2022 até 27 de maio de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07003103010019204333903400000 fonte 303
CONTRATADO: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.810.983/0001-18
DATA: 01/02/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:2FEE4A6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 024/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2010
INEXIGIBILIDADE Nº026/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº098/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento prestação de serviços Médicos, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde e segundo as suas diretrizes, sem vínculo empregatício com o Município, no Regime de Credenciamento, em conformidade a Lei Municipal nº 1.211/09, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e nos termos da legislação vigente aplicável a matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e cláusulas a seguir expressas, e demais normas regulamentadoras.
VALOR TOTAL: R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais)
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: 22 de fevereiro de 2022 até 22 de abril de 2022.
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: 22 de março de 2022 até 22 maio de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07003103010019204333903400000 fonte 303
CONTRATADO: CLINICA MEDICA DRA EVELIN ROSIO ESTEVEZ JIMENEZ - EIRELI, CNPJ nº 24.994.958/0001-03
DATA: 01/02/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:C1F7590A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2021
OBJETO: Contratação de empresa para realização de oficina para participantes do programa liberdade cidadã
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08002082430021605433903900000 FONTE 3805
08002082430021605433903900000 FONTE 1000
VALOR TOTAL: R$ 7.264,80 (sete mil e duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)
CONTRATADA: JOICE PAULA WOLFF 06874405993, CNPJ nº 43.93.778/0001-51
DATA: 31/01/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:F694AD0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO 10 CARRETAS AGRÍCOLAS, 10 COLHEDORAS DE FORRAGENS DE ÁREA TOTAL E 10 DISTRIBUIDORES DE INSUMOS, PARA ATENDIMENTO AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 04 de fevereiro de 2022 até às 08h00min do dia 16 de fevereiro de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 16 de fevereiro de 2022. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 16 de fevereiro de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 1.473.500,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 02 de fevereiro de 2022.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:D33B571B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 88/2021. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição e instalação de grama sintética e parques infantis, materiais para manutenção de áreas públicas em atendimento as necessidades da secretaria municipal de educação, cultura e desporto e secretaria de obras, viação e urbanismo. Prazo: 12 meses, de 31.01.2022 a 30.01.2023. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
12/2022	L.G.B. EIRAS EIRELI	13.296.533/0001-04	238.050,00
13/2022	PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA	30.871.504/0001-48	499.990,00
14/2022	R R PIETTA EIRELI	25.343.077/0001-95	44.100,00
15/2022	SCGRASS GRAMADOS SINTETICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	09.348.102/0001-77	488.600,00

Coronel Vivida, 28 de janeiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:086693FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2022